



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Gerência de Iluminação Pública

**MANIFESTAÇÃO TÉCNICA – GERILU**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA

**Assunto:** Propostas dos Lotes II e IV do Consórcio Ilumina Goiânia

**Processo:** 23.18.000001874-0

Os autos retornaram a esta Gerência de Iluminação Pública em face do Despacho 259 da Gerência de Pregões (doc. 4750824), no qual é solicitada a análise das propostas apresentadas pelo Consórcio Ilumina Goiânia para os Lotes II e IV do Pregão Eletrônico nº 043/202, em face da desistência da Construtora São Bento.

• **CONSÓRCIO ILUMINA GOIÂNIA (Empresa líder do consórcio: RH ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.059.159/0001-32) – Lotes II E IV**

**1) Análise das Propostas Finais dos Lote II e IV**

**1.1) Quanto ao Item 8.2.1.6 do Edital – Planilha Orçamentária**

Não foram detectados serviços, unidade de medida e quantidades diferentes da planilha do município para os Lotes II e IV.

A aferição das planilhas fornecidas mostrou que o valor unitário dos itens que compõe o Lote II e IV não ultrapassou os valores referenciais da administração. Também se verificou que os Preços Parciais e Totais do lote citado foi inferior aos da Planilha do município.

Verificou-se que a licitante alterou seus preços unitários de forma a coincidirem com os valores apresentados pela licitante desistente. Todavia, o valor apresentado para os itens de mero fornecimento estão equivocados.

**1.2) Quanto ao Item 8.2.1.7 do Edital – Composição de Custos**

Pela avaliação da Composição de Custo também não foram detectados preços superiores aos da administração e novamente verificou-se que a licitante alterou seus preços unitários de forma a coincidirem com os valores apresentados pela licitante desistente. Porém, vale ressaltar que a composição de custo para o Item 21 – Relé Fotoelétrico está com valores equivocados no Lotes II.

Para o Lote IV, solicita-se que seja enviada composição de custo específica, pois observou-se divergências entre todos os valores da composição de custo apresentada e os valores da proposta.

**1.3) Quanto ao Item 8.2.1.8 do Edital – BDI**

Quanto ao BDI, verificou-se que as alíquotas utilizadas foram as mesmas utilizadas pelo município.

**1.4) Quanto ao Item 8.2.1.9 do Edital – Cronograma Físico-Financeiro**

O prazo do Cronograma Físico-Financeiro está de acordo com o município. Quanto ao valor das parcelas, nenhuma delas superou o valor da administração.

**1.5) Quanto ao Item 8.8 do Edital – Exequibilidade**

A licitante afirma em seus esclarecimentos e resposta (docs. 3971979 e 3971923) dados para os Lotes anteriores que “o diferencial de seus preços ofertados é em razão de sua vasta experiência e parceria com grandes empresas fornecedoras dos equipamentos a serem utilizados na execução do serviço ora licitado, fato este que permite à empresa ofertar valores tão vantajosos para a Administração” e que “possui mais de 22 (vinte e dois) anos de experiência, além de possuir um acervo técnico em Brasília com mais de 100.000 (cem mil) pontos e diversos outros acervos que, somados, ultrapassam os 400.000 (quatrocentos mil) pontos de iluminação pública mantidos e/ou substituídos por todo o Brasil”.

A empresa também afirma que “a declaração de viabilidade firmada pelo Representante Legal da empresa, quanto à exequibilidade da proposta afasta qualquer presunção de inexecuibilidade, desta forma, qualquer mal dimensionamento da licitante deverá ser arcado por ela e não pela Administração”.

Sugere-se ainda exigir garantia adicional do licitante uma vez que o valor global da proposta é inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, conforme Item 8.9 do Edital.

Quanto aos Itens ofertados, foram apresentados pela licitante cotações feitas com os fabricantes que comprovam os preços ofertados das luminárias LED, itens de maior relevância dentro dos lotes, chegando a 70% do valor dos respectivos lotes, braços e relés fotoelétricos. Além disso, verifica-se que as cotações apresentadas correspondem às marcas e modelos considerados nas propostas.

Quanto às cotações apresentadas (doc. 3972042), entende-se que os documentos são provenientes de fornecedores de abrangência nacional e, assumindo a veracidade dos mesmos, admite-se os preços ofertados como exequíveis, desde que as condições se mantenham durante todo período contratual, **sob exclusiva responsabilidade da empresa contratada e de seus fornecedores a execução dos serviços de acordo com as exigências e qualidade estabelecidas pelo Edital.**

Assumindo a veracidade dos argumentos e documentos apresentados, esta Gerência pondera pela admissão das informações como parte da proposta de preços, sendo essencial a manutenção das condições declaradas durante todo o período de execução contratual. Sendo assim, tem-se argumentos que, presumindo a veracidade das informações relatadas nos documentos enviados pela licitante, podem ser admitidos os valores apresentados para manutenção da proposta e sua exequibilidade.

Diante do exposto, esta Gerência **manifesta-se em favor da aceitação dos documentos** apresentados pela licitante, **sujeita ao atendimento dos apontamentos elencados acima**, nos termos do Item 8.12 do Edital. Por fim, encaminhem-se os autos à Superintendência de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana – SUPOSI para conhecimento e posterior envio à Gerência de Pregões – GERPRE.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

**SARA EUGÊNIA BENCHIMOL FERREIRA**  
Engenheira Eletricista  
Gerência de Iluminação Pública  
CREA 9432/D-GO

**KHRISTIAN MARQUES DE ANDRADE JÚNIOR**  
Analista em Obras e Urbanismo – Engenheiro Eletricista  
Gerência de Iluminação Pública  
CREA 1018063196/D-GO

**CARLOS ARAÚJO COSTA FILHO**  
Engenheiro Eletricista  
Gerência de Iluminação Pública  
CREA 2919/D-GO

**FRANCISCO MELO FALCÃO NETO**  
Eletrotécnico  
Gerente de Iluminação Pública  
TRT/CFT 24700525134

De acordo:

**PAULO HENRIQUE FRANCISCO VARGAS**  
Diretor de Serviços de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Sara Eugênia Benchimol Ferreira, Eletricista**, em 31/07/2024, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Khristian Marques de Andrade Júnior, Analista em Obras e Urbanismo**, em 31/07/2024, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Araújo Costa Filho, Gerente de Iluminação Pública**, em 31/07/2024, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Melo Falcão Neto, Gerente de Iluminação Pública**, em 31/07/2024, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Francisco Vargas, Diretor de Serviços de Infraestrutura Urbana**, em 31/07/2024, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4755930** e o código CRC **CB5429D9**.

Rua 21, nº 410  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.18.000001874-0

SEI Nº 4755930v1